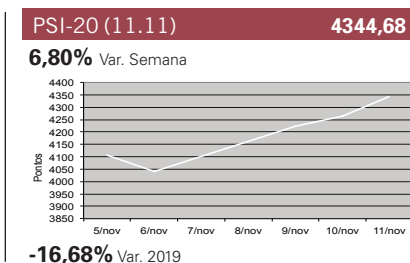


MERCADOS



Dow Jones 11/nov.....29484,71

Var Sem5,88%
 Var 20183,32%

Nasdaq 11/nov..... 11768,766

Var Sem1,50%
 Var 201831,11%

IBEX 35 11/nov.....7793,70

Var Sem14,92%
 Var 2018-18,38%

DAX 11/nov 13216,18

Var Sem 7,24%
 Var 2018-0,25%

CAC40 11/nov.....5445,21

Var Sem 10,61%
 Var 2018-8,91%

COLABORAÇÃO: BANCO SANTANDER

SAÍDA DO MERCADO ÚNICO OCORRERÁ A 31 DE DEZEMBRO

Se tem negócios com o Reino Unido faça uma “checklist”

Após 31 de dezembro de 2020, o Reino Unido irá sair do Mercado Único e da União Aduaneira. Haja ou não haja Acordo de Comércio Livre, as trocas comerciais com o Reino Unido passarão a estar sujeitas a procedimentos aduaneiros e a controles fronteiriços, o que acarreta custos mais elevados (por exemplo, relativos ao desalfandegamento, à armazenagem, à preparação de documentação, ao cumprimento de conformidades).

Perante este cenário, Álvaro Caneira, da Álvaro Caneira Advogados, recomenda que se use uma “checklist” para avaliar o nível de preparação ao da sua empresa para o final do período transitório.

Recursos humanos

A atividade da sua empresa implica deslocações de trabalhadores ao Reino Unido?

A atividade da sua empresa implica a permanência de trabalhadores no Reino Unido?

Tem experiência quanto aos procedimentos e aos documentos exigidos numa deslocação/permanência num país terceiro, que possa replicar agora com o Reino Unido?

Tem trabalhadores da UE no Reino Unido ou trabalhadores britânicos na UE?

Tem trabalhadores (incluindo subcontratados) cuja atividade esteja dependente do reconhecimento mútuo das qualificações por uma ordem profissional?

Exportação / Importação de bens

Quais os impactos na sua atividade do restabelecimento de controlos alfandegários entre a UE e o Reino Unido (custos, atrasos, recursos humanos, sistemas informáticos, documentação, etc.)?

Conhece as regras e os procedimentos aduaneiros que serão aplicados à exportação/importação para/do Reino Unido?

Conhece as consequências do “Brexit” sobre o IVA das suas exportações/importações para/do Reino Unido?

A sua empresa já está registada no EORI - Sistema de Identificação e Registo de Operadores Económicos, para

poder exportar/importar para/de países terceiros, como será o Reino Unido?

A sua empresa possui, ou poderá vir a obter, o estatuto de Operador Económico Autorizado junto da Autoridade Tributária, de modo a beneficiar de simplificações aduaneiras?

Estão em causa produtos perecíveis que poderão ser afetados pela duração desses controlos alfandegários?

Estão em causa produtos que implicam regulamentação específica e procedimentos aduaneiros particulares (bens de duplo uso,



agrícolas e agroalimentares, farmacêuticos, químicos, etc.)?

Estão em causa produtos objeto de proibições e restrições à importação/exportação, por razões de proteção da saúde pública, da segurança e do ambiente (por exemplo, animais vivos, produtos de origem animal, materiais radioativos e alguns produtos químicos)?

A incorporação de bens de origem britânica no processo produtivo da sua empresa (que passarão a ser considerados como “não originários” da UE) poderá pôr em causa o tratamento preferencial dos seus produtos na exportação para países terceiros que tenham um Acordo de Comércio Livre com a UE?

Os seus fornecedores estão em condições de provar a origem preferencial dos produtos que utilizou no seu processo de fabrico, atendendo a que as matérias do Reino Unido passam a ter origem de fora da UE?

Quais os impactos na sua atividade do restabelecimento de direitos aduaneiros e de contingentes pautais entre a UE e o Reino Unido (preços, clientes, contratos, etc.)?

Como é atualmente assegurado o transporte de, em trânsito/escala e para o Reino Unido (própria empresa, despachante, transportador)?

Como seja a própria empresa, tem experiência quanto aos procedimentos aduaneiros e aos documentos exigidos numa exportação/importação com países terceiros, que possa replicar agora com o Reino Unido?

Estão assegurados os meios humanos,

tecnológicos e financeiros necessários ao tratamento do Reino Unido como país terceiro numa exportação/importação?

Exportação / importação de serviços

Quais os impactos na sua atividade do fim da livre circulação de serviços e de pessoas em relação ao Reino Unido?

A atividade da sua empresa depende da subcontratação de ou para empresas britânicas?

Tem trabalhadores (incluindo subcontratados) cuja atividade esteja dependente do reconhecimento mútuo das qualificações por uma ordem profissional?

A sua empresa transfere dados pessoais entre a UE e o Reino Unido?

Serão necessárias medidas para garantir que essas transferências são possíveis após o final do período transitório?

Dados

A sua empresa tem dados pessoais armazenados no Reino Unido?

Serão necessárias medidas para garantir o acesso a esses dados após o final do período transitório (inclusive a deslocação desses dados pessoais para a UE)?

A sua empresa recorre a subcontratação de empresas britânicas para armazenar ou tratar dados pessoais?

Serão necessárias medidas para continuar a recorrer aos serviços destas empresas após o final do período transitório?

Regulamentação setorial

A sua empresa tem representantes autorizados ou pessoas responsáveis pelas informações sobre a conformidade dos seus pro-

A 1 de janeiro deixa de haver livre circulação de bens, serviços, pessoas e capitais entre a UE e o Reino Unido

duto estabelecidos no Reino Unido (por exemplo, químicos, dispositivos médicos, cosméticos)?

Será necessário deslocalizá-los para a UE?

Os produtos da sua empresa têm regulamentação específica e procedimentos aduaneiros particulares (bens de duplo uso, agrícolas e agroalimentares, farmacêuticos, químicos, etc.)?

A exportação/importação dos produtos da sua empresa implica a emissão de certificados, licenças ou autorizações?

Os certificados, licenças ou autorizações detidas pela sua empresa foram emitidos por autoridades do Reino Unido ou por entidades sediadas no Reino Unido – ou detidas por alguém estabelecido no Reino Unido?

Será necessário transferir ou procurar novos documentos emitidos por um órgão ou autoridade com base na UE-27?

Direitos de propriedade intelectual

A sua empresa é titular de direitos de propriedade intelectual (marcas, patentes, indicações geográficas, etc.) protegidos através de títulos da UE ou comunitários?

Estes títulos estarão protegidos no Reino Unido após o final do período transitório? Ou terá de submeter um novo pedido de registo junto das autoridades britânicas competentes (UKIPO)?

Contratos

Os seus clientes/fornecedores britânicos estarão aptos a cumprir as obrigações decorrentes dos contratos já celebrados?

Poderão as suas encomendas /os seus fornecimentos vir a sofrer alterações?

Será necessário procurar mercados/fornecimentos alternativos?

Os seus fornecedores não britânicos dependem de bens e serviços oriundos do Reino Unido?

Estarão aptos a continuar o seu fornecimento após o final do período transitório?

Será necessário procurar alternativas de fornecimento?

São previstos modos de pagamento adequados a um contexto de flutuação monetária?

Incluem disposições que acautelem uma saída do Reino Unido da UE (para exemplo, validade do contrato, risco cambial, alteração das condições comerciais ou introdução de novos requisitos por parte das autoridades britânicas)?